

762
D

EDITAL

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS – EXCLUSIVOS PARA ME e EPP'S

ITENS – COTA PRINCIPAL – aproximadamente 90% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS – COTA RESERVADA – aproximadamente 10% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2025.

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <<https://bnccompras.com/>>

O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA - AL**, com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº **01080002/2025**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxx/xxxx e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 014/2024 do Município de Igreja Nova/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema: BNCCOMPRAS.COM.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGREJA NOVA - AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

1.3. A obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITENS	COTA	PARTICIPAÇÃO
01, 03 ao 05, 07 ao 19, 21 ao 35, 37, 38 ao 46, 48 ao 50, 52 ao 64, 50 ao 73, 75 ao 81, 83 ao 85, 87 ao 92, 94 ao 176.	Exclusiva	EXCLUSIVA das microempresas ou empresas de pequeno porte
02, 06, 20, 36, 38, 47, 51, 65, 74, 82, 86 e 93.	Ampla Concorrência	AMPLA de quaisquer empresas no ramo
177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187.	Cota reserva para ME'S E EPP'S	EXCLUSIVA das microempresas ou empresas de pequeno porte

14.1. A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MÊs ou das EPPs na totalidade do objeto.

14.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o lote deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota itens principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

14.4. Os alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

14.5. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer ITENS tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os ITENS da Cota Principal.

14.6. As cotas reservadas terão prioridade para a prestação do serviço do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- 1.6. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.7. ANEXO II - Mapa de Risco
- 1.8. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.9. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2. Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Igreja Nova.

3.3. Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Saúde.	Praça Agnelo Moreira, 06, Centro, Igreja Nova/AL - CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regulado BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.
- c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Aceitada a proposta melhor classificada POR ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

6.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Licitante, por ocasião da classificação das propostas.

6.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.3.1. A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

6.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

6.4.1. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de

preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, enviada após solicitação do pregoeiro, que dará o prazo de 02h para envio, encaminhada via Sistema BNCCOMPRAS.COM:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

7.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

7.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,.

7.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

7.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

768

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via SPEED FISCAL pela Receita Federal.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- d) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- f) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).
- h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- l) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- m) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.



7.1.9. DECLARAÇÕES

7.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.9.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.9.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

7.1.9.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.1.9.7. DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.9.7.1 Caso a empresa tenha deixado de apresentar quaisquer declarações acima, o pregoeiro poderá solicitar a empresa a declaração não enviada em prazo razoável solicitando através de chat.

7.1.9.7.2 Caso a empresa não apresente a declaração quando da segunda solicitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo será declarado inabilitado.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

7.4. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

7.5. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser

atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema BNCCOMPRAS.COM, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8.3. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

8.4. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

8.5. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadenciado direito à contratação, sendo facultado o Município de Igreja Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

8.6. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

8.7. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e

771

decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

8.7.1. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

8.7.2. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

8.7.3. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos

9. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

10.1. DO CREDENCIAMENTO:

10.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

[Handwritten mark]

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

10.1.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.2. **ATENÇÃO:** O Município de Igreja Nova não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

10.3. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

10.6. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

10.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

10.9. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 11.1.** Não cumprir os requisitos formais deste certame;
- 11.2.** tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;
- 11.3.** seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- 11.4.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA;

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

10.1.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.2. **ATENÇÃO:** O Município de Igreja Nova não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

10.3. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

10.6. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

10.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

10.9. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 11.1.** Não cumprir os requisitos formais deste certame;
- 11.2.** tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;
- 11.3.** seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- 11.4.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA;

774

11.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.6. Não poderão disputar esta licitação:

11.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nostermos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h, a contar da solicitação;

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

2025

775


favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de afase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e/ou total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

13.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



776

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

14.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNCCOMPRAS.COM, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referência, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

14.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

14.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.



777
6

14.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

14.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

14.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

14.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

14.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

778
6

- 15.10.** Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexecutável.
- 15.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMAS, EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.
- 15.12.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 15.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 15.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 15.13.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- 15.13.1.** A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 15.13.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;
- 15.13.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;
- 15.13.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances

779
6

segundo a ordem crescente de valores;

15.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.6. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

15.13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecúvel, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: **BNC**.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

15.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

16.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pomenorizadas no edital;

16.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

16.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

16.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

17.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação:

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

783
0

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

17.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).

17.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

207

784
0

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: BNC.

18.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

18.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.3.1.2. julgamento das propostas;

18.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

18.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

18.6. apreciação dar-se-á em fase única.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

DT

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, Xlle XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (BNC) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

21.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

22.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

22.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

786

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A dotação orçamentária destinada ao pretense serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Igreja Nova/AL.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (BNC).

Igreja Nova/AL, 24 de setembro de 2025.


Diego Malta Moreira Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

787

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 01080002/2025

Contratação de empresa(s).
Fornecimento de material permanente
para atenção básica. Pregão
eletrônico para registro de preços.
Art. 28, inciso I c/c art 6, inciso
XLI. Arts. 82 a 86. Lei 14.133/2021.
Critério de julgamento pelo MENOR
PREÇO UNITÁRIO.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, Atenção básica e Órgãos vinculados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Trata-se de uma compra de material de permanente e afins, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

2.2 A presente licitação tem por objetivo registro de preços para possível contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes e afins a serem utilizados pelos servidores da atenção básica do Município de Igreja Nova - AL, conforme relação de itens constantes neste Termo de Referência.

2.3 A aquisição visa priorizar o atendimento inicial; oferecer conforto aos usuários; promover a saúde, prevenir e tratar doenças, e reduzir danos à saúde dos cidadãos.

2.4 Contudo a Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL, Atenção básica e órgãos vinculados para manter a conformidade de suas atividades operacionais, solicita a realização deste processo licitatório, almejando proporcionar suporte às suas equipes, no desenvolvimento de suas ações e atividades durante o período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A estimativa do processo considera todo o ciclo de vida do objeto, as intempéries e o material insalubre que os servidores estão expostos e a quantidade de itens que serão disponibilizadas para cada servidor estimado para o período de 12 (doze) meses ou mais. Não há exigências relacionada à manutenção ou a assistência técnica. Agora o material fornecido deverá possuir uma garantia legal conforme o Código de defesa do Consumidor, e no caso de vício de qualidade a empresa contratada deverá se responsabilizar dentro do prazo da garantia pela eventual substituição do objeto viciado. Contudo, a aquisição em tela consiste em uma solução simples e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento de material, basta que o objetivo e as necessidades sejam atendidos.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

ITEM	Tipo de Benefício	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Exclusivo	AMALGAMADOR Odontológico Voltage: Bivolt (110V / 220V) Tampa protetora transparente Atinge 4.200 rpm (+/-10%) Potência do motor: 40 W Nível de ruído: Menos de 65db (A)	UND	10
02	Ampla Concorrência	AR CONDICIONADO 12000BTUS inverter Capacidade (BTUs): Temperatura: N/A	UND	45

788

		On/Off ou Inverter: Inverter Voltagem: 220V Conexão Wi-Fi: Sim Tipo da condensadora: Horizontal Fase: Bifásico Classificação energética (INMETRO): A Gás refrigerante: R32		
03	Exclusivo	Armário Aço Quantidade de prateleiras: 03 Quantidade de portas: 02 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Chapa das travas: 20 (0,90mm) Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 Pintura: Eletrostática / Epóxi Peso suportado: 30Kg por prateleira	UND	50
04	Exclusivo	ARMARIO VITRINE Produzido em MDP de 15 mm com revestimento em pintura UV. Portas com molduras em MDF e vidro. Possui prateleiras que suportam até 20 kg. Possui 1 gaveta com corrediças metálicas. Puxadores em alumínio.	UND	50
05	Exclusivo	ARMARIO VITRINE PARA VACINAS Material: Estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi; Dimensões totais: 500 mm x 400 mm x 1500 mm (C x L x A); Dimensões armário vitrine piso: 500 mm x 400 mm x 1400 mm (C x L x A); Portas e laterais: Vidro 3 mm;	UND	50
06	Ampla Concorrência	AUTOCLAVE Autoclave horizontal de mesa - Aço inoxidável, modo digital e capacidade de até 25L.	UND	27
07	Exclusivo	Balança Antropométrica - ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade 300 kg, divisões de 50g; - Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; - Display LED com 6 dígitos - Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; - Estrutura em aço carbono; - Cor branca; de pintura em esmalte PU; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Função TARA até a capacidade máxima de pesagem. - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM; - 01 ano de garantia;	UND	30
08	Exclusivo	BALDE CILINDRICO ORTA DETRITOS BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS C/PEDAL - Capacidade de 10 lts, em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01 ano'	UND	50
09	Exclusivo	Banqueta Mocho Sem Encosto Com Regulagem De Altura Cor Preto	UND	30
10	Exclusivo	BEBEDOURO COLUNA Bebedouro de Coluna para Garrafão Inferior EOS Mineralle Quente e Frio com Compressor Preto EBC02CP 220V	UND	40
11	Exclusivo	BOLA DE GINASTICA 55CM Material: pvc com tecnologia anti-estouro. Inclui inflador. Antiexplosão. Suporta até 200kg. Diâmetro: 55cm.	UND	30
12	Exclusivo	Cabos de bisturi Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420) Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e	UND	30

		rastreabilidade		
13	Exclusivo	Cadeira de Escritório Secretária Fixa	UND	180
14	Exclusivo	CADEIRA DE RODAS Cadeira de rodas - aço ou ferro pintado, apoio para braço escamoteável, apoio para pés removível, com elevação de pernas.	UND	30
15	Exclusivo	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA Base: Produzida em metal/aço cromado com capa injetada em P.P para proteção Rodízios: Com Kit de 5 Rodízios de alta qualidade em Nylon proporcionando deslocamento suave e duplo giro. Pistão: Sim, pistão a gás corporativo com ajuste de altura suave e preciso do assentMecanismo: Equipada com Mecanismo Excêntrico Inteligente, confeccionado em aço, garante robustez e durabilidade. Possui regulagem de altura do assento	UND	50
16	Exclusivo	Cadeira Longarina Polipropileno 4 Lugares Preta	UND	100
17	Exclusivo	CAIXA DE SOM amplificada Funcionalidade: AMPLIFICADOR DE SOM Potência Musical 5000W (PMPO) Potencia RMS 160w Alto falantes 2x 8 POLEGADAS Frequência de resposta 120HZ - 20KHZ Taxa de sinal de ruído 90db Tweeter Compatibilidade USB, cartão de memória SD, Rádio FM, AUX, TWS e Microfone Com fio E INSTRUMENTOS. Tecnologia Bluetooth e TWS	UND	20
18	Exclusivo	Caixa sutura em Aço Inoxidável	UND	10
19	Exclusivo	CAIXA TERMICA Em Polipropileno com isolamento térmico em Polietileno Expandido (EPS) - Material 100% virgem e Livre de BPA - Com alça ergonômica - Tampa com trava de segurança	UND	15
20	Ampla Concorrência	CÂMARA DE FRIO PARA VACINA Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Capacidade de 300L, 5 gavetas, sensores internos, discador de emergência, temperatura entre +2° e +8°C.	UND	13
21	Exclusivo	CÂMARA ESCURA PARA APARELHO RX Câmara Escura Odontológica Portátil - Para revelação com amplo visor de acrílico vermelho translúcido. A tampa superior é removível e não possui dobradiças facilitando a fácil higienização e reposição dos químicos. Carenagem fabricada em PSAI (poliestireno) para garantir durabilidade da câmara. Acompanha copos com tampa e possui fundo com ventosa. Peso Líquido: 800 g Peso Bruto: 1,130 g	UND	07
22	Exclusivo	CESTO DE LIXO Dimensões Aproximadas do Produto: 41cm x 24cm x 30cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade) ou superior	UND	100
23	Exclusivo	COLCHONETE para academia Colchonete Exercícios 90 X 45cm Ginastica Treino Academia Cor Preto Ginastica Treino Academia Colchonete funcional abdominal Yoga Colchonete creche escola Grande Colchonete Em Espuma Colchão grande	UND	200
24	Exclusivo	Cuba rin aço inox capacidade 580 ml	UND	15
25	Exclusivo	DETECTOR FETAL Detector Fetal - Portátil, digital e com display.	UND	30
26	Exclusivo	EQUIPO ODONTOLOGICO COM PONTAS Reservatório de água translúcido e de fácil assepsia. • Caixa de ligação do equipo com a unidade auxiliar.	UND	10

790

		<ul style="list-style-type: none"> • Bandeja e puxador removíveis e autoclaváveis. • Pedal único, pneumático e acionamento progressivo para o comando das peças e mão. • Dimensões: 60x60x60cm <p>Registro Anvisa Nº: 10328690035</p>		
27	Exclusivo	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	UND	100
28	Exclusivo	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro Adulto - analógico com abraçadeira em nylon.	UND	100
29	Exclusivo	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro - analógico com abraçadeira em nylon.	UND	100
30	Exclusivo	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Esfigmomanômetro - analógico com abraçadeira em nylon.	UND	100
31	Exclusivo	Estante Multiuso Aço Pintura Eletrostática 6 Prateleiras	UND	100
32	Exclusivo	ESTETOSCOPIO ADULTO Estetoscópio - Em aço inoxidável, tipo duplo.	UND	100
33	Exclusivo	ESTETOSCOPIO INFANTIL Estetoscópio - Em aço inoxidável, tipo duplo.	UND	100
34	Exclusivo	FOCO DE LUZ Foco Refletor ambulatorial - Led, com haste flexível	UND	40
35	Exclusivo	JUMP ACADEMIA Com capacidade para suportar até 180 kg, é perfeita para uso em academias ou em casa. diâmetro de 92 cm e 32 molas	UND	100
36	Ampla Concorrência	KIT HALTERES BOLA Material - Ferro fundido Material Revestimento - Pintura Premium Peso - 1 a 10kg	KIT	90
37		Kit Tornozeleira Caneleira 1kg - 2kg - 3kg - 4kg - 5 Kg	UND	100
38	Ampla Concorrência	MACA Maca - 02 gavetas, confecção em aço inoxidável e capacidade mínima de carga 150 kg.	UND	45
39	Exclusivo	Mesa Auxiliar 40x60x80 Inox Com Rodinhas	UND	30
40	Exclusivo	MESA DE REUNIÕES Mesa suporta até 100kg - Tampo em MDP 30 mm - Caixa de Tomadas - Acabamento em BP - Linha Alto Padrão - Pés de Metal com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas de 1mm - Produto dentro das normas para escritório, pois possui as bordas com os cantos arredondados (NR 17);	UND	30
41	Exclusivo	Mesa Industrial 94x57x80 Bancada Multiuso	UND	30
42	Exclusivo	Mesa ginecológica - Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa.	UND	20
43	Exclusivo	MESA PARA REFEIÇÕES Material: em MDP 15 mm de espessura. Peso estimado total mesa : 60 KG Mesa: 1,55X0,80x0,77	UND	30
44	Exclusivo	MESA TIPO ESCRITORIO 120x60 cinza	UND	50
45	Exclusivo	MICROFONE Microfone Sem Fio Qs-5 Duplo Mão 2 X 150 Canais Uhf Cor Preto	UND	20
46	Exclusivo	MICROONDAS Potência de 1.1 kW. Display digital. Dimensões: 47.6cm de largura, 28.8cm de altura, 38.6cm de profundidade. Possui bloqueio de segurança	UND	30
47	Ampla Concorrência	MONITOR CARDIACO Monitor Multiparâmetro Tela 12,1 Polegadas com Parâmetros Básicos ECG 03/05 Vias, Respiração, PR, SpO2, PNI, 02 temperaturas K12 - Creative	UND	18
48	Exclusivo	NEBULIZADOR Nebulizador - Portátil tipo compressor.	UND	50
49	Exclusivo	NEGATOSCOPIO Negatoscópio - Equipamento utilizado para visualização de imagens	UND	20

791

		radiográficas tipo 2 corpos.		
50	Exclusivo	OTOSCOPIO Otoscópio - Iluminação de fibra optica, halógena, xénon, 05 a 10 espéculos reutilizáveis.	UND	30
51	Ampla Concorrência	OXIMETRO DIGITAL OXÍMETRO DE PULSO, portátil, Saturação periférica oxigênio, 220V, autonomia mínima de 4 horas saturação 40* 100%, 30 A 220 BPM, Display Led ou cristal.	UND	135
52	Exclusivo	Pinça cirúrgica - material aço inoxidável, MODELO JACARÉ, comprimento 14cm (Cat Mat: 291030)	UND	50
53	Exclusivo	Pinça de cherron - inox 24cm	UND	50
54	Exclusivo	Pinça de dissecação 14 cm	UND	50
55	Exclusivo	Pinça dente de rato 14 cm	UND	50
56	Exclusivo	Pinça Kelly Reta 14 cm	UND	50
57	Exclusivo	Pinça Mosquito curva 12cm	UND	50
58	Exclusivo	Projeter Portátil Android 11 WiFi 5G Bluetooth HDMI - Com 8000 Lumens E 1080P Full HD	UND	30
59	Exclusivo	QUADRO DE AVISOS Medidas: 60CM (COMPRIMENTO) x 40CM (ALTURA) -Materiais: Madeira Pinus, MDF, Cortiça e Plástico. -Validade: Indeterminada	UND	50
60	Exclusivo	REFRIGERADOR Com capacidade de 260 litros. Possui freezer superior. Eficiência energética A. Conta com iluminação interior	UND	20
61	Exclusivo	REGUA ANTROPOMETRICAS Madeira clara - 0,98 cm de comprimento com Fitas de Vinil nos dois lados da Régua - Indicado para medir crianças; - Régua antropométrica pediátrica	UND	30
62	Exclusivo	STEP ACADEMIA Produzido em EVA de alta densidade. Dimensões da embalagem 52 x 28 x 10 cm; 2,4 quilogramas Tamanho 60cm comprimento x 28cm largura x 14cm altura	UND	100
63	Exclusivo	SUPORTE DE SORO Construído em tubos e chapa de aço ferro em pintura eletrostática - Antimicrobiana após tratamento antiferrugem; - Altura regulável através de mandril; - Estrutura fixa; - Suporte para soro com 02 ganchos (T)	UND	50
64	Exclusivo	SUPORTE PARA TV E VIDEO Kit Suporte Articulado de Parede para TVs de 32 a 55" + Suporte Fixo Tv Universal 13 a 80" Suporte Articulado de Parede para TVs de 32 a 55" - Suporta até 22kg	UND	30
65	Ampla Concorrência	Tablet 11" 256GB e 8GB de memória RAM com Chipset Snapdragon® 680 Mobile Platform Velocidade do processador 2,2 GHz Quantidade de núcleos 8	UND	90
66	Exclusivo	TELEVISOR 42" Smart TV 42" Full HD DLED 42S5045/78G com Processador Quad Core, Sistema Operacional Roku, HDMI e USB	UND	30
67	Exclusivo	TENSIOMETRO DIGITAL com mangueira indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico do nível de hipertensão e cálculo médio automático das últimas três medições	UND	100
68	Exclusivo	Tentacânula Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420). Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	UND	15
69	Exclusivo	Tesoura Cirúrgica curvas Tesoura cirúrgica fabricada com aço cirúrgico inoxidável 14cm	UND	50

792

70	Exclusivo	Tesoura Cirúrgica: - Modelo: Reta; - Tamanho: 18 cm (medida aproximada); - Fabricada em aço inoxidável.	UND	50
71	Exclusivo	Tesouras Spencer reta tesoura spencer para retirada de pontos de sutura reta 12cm	UND	50
72	Exclusivo	UNIDADE AUXILIAR odontológica	UND	15
73	Exclusivo	VENTILADOR de parede Velocidade regulável Ideal para: Lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e outros ambientes que necessitam de ventilação eficiente RPM: 1300 Voltagem: 220V Potência: 130W Diâmetro da Grade: 500mm Diâmetro da Hélice: 440mm Equipado com protetor térmico	UND	50
74	Ampla Concorrência	Unidade de saúde e Odontológica Móvel: Características Técnicas do Trailer: Modelo: trailer com 02 ambientes; Cor: Branca; ZERO KM; Comprimento total: 6.000 mm; Comprimento da carroceria: 4.500 mm; Largura: 2.100 mm; Altura: 2.100 mm; Rodagem dupla com freio hidráulico; Rodas aro 15 com pneus. Suspensão / Rodas / Pneus / freio: 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura de 5/16 com capacidade de carga de 1600kg; Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4; Conjunto de cubo com rolamentos. Rodas de ferro com calotas, aro 15, 5 furos; Pneus novos aro 15, especial para cargas; Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão. REVESTIMENTO INTERNO: Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 1,6mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência à abrasão, deverá possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anticontaminação. Laterais, frente e traseira em alumínio com espessura 0,5mm, pré-pintado a fogo na cor branca; Teto revestido em laminado tipo fórmica. PORTAS: As portas de entrada, serão as originais do veículo e as portas internas de cada ambiente, serão corrediças. ACABAMENTO: As laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros através de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados através de parafusos auto-atarraxante zincados e aço inox; Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). AR-CONDICIONADO: 02 (dois) aparelhos de 9000 BTU S tipo split, cada uma localizada em uma sala, proporcionando refrigeração total de todos os ambientes. O aparelho deverá estar em local adequado obedecendo os critérios do fabricante para captação de ar frio e exalação de ar quente, expelindo, através de dreno, a condensação e a umidade criada pela refrigeração interna. ISOLAMENTO: Isolamento termo-acústico e estrutural com mantas aluminizadas. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: Caixas de fusíveis de segurança para lâmpadas de sinalização externa; Caixa de disjuntor de segurança para redes interna 110/220 e 12V. SISTEMA ELÉTRICO: Todo o circuito e instalações elétricas, tomadas, plugues e luminárias devem respeitar a NBR 5410, da ABNT, inclusive sobre o contato de aterramento (PE). A Unidade Móvel deve ser aterrada através de uma haste, a qual é fornecida juntamente com a mesma. Todas as	UND	01



	<p>tomadas devem ser de 10A do tipo 2P+T, distribuídas internamente para ligação dos equipamentos e atendem as NBR 6147 e NBR 14136 da ABNT. As cores das tomadas deverão indicar sua voltagem, sendo: Branca 220V e rede externa vermelha 110V; Luminárias distribuídas internamente para iluminação artificial total da Unidade Móvel com interruptores independentes. Toda a rede elétrica interna deve ser distribuída através de conduites de alta qualidade. Rolo de extensão com 20m de cabo PP 3 x 2,5mm com Plug macho Steack 32A em uma ponta e conector 2P+T de 20A paralição da UM à rede elétrica em outra ponta. Tomada fêmea Steack 2P+T fixada no Trailer para ligação da extensão. SISTEMA HIDRÁULICO: 02 (Duas) caixas moldadas em polipropileno para acomodação de água potável com capacidade de até 120 litros cada uma, com saída de água servida unificada; 02 (Duas) caixas moldadas em polipropileno para acomodação de água servida com capacidade de até 160 litros cada um; Entrada de água direta; 03 (três) pias com cuba em aço inox. Todo o sistema de tubulação de água deve ser feito em tubos de polipropileno com alta resistência à pressão e temperaturas, com acionamento via pedal. MÓVEIS: Todos os móveis serão confeccionados em MDF de 06mm a 15mm na cor branca ou cinza, com acabamentos por perfis plásticos na cor a ser definida em todas as bordas. Todos os tampos das macas e bancadas devem ser revestidos em aço inox. As portas e armários devem possuir sistema de puxadores, dobradiças, fechos, trincos e braços de sustentação próprios para unidades móveis TOLDO: Toldo retrátil com lona de proteção, medindo 4,00 x 2,00;</p> <p>AMBIENTES: SALAS/MOBILIÁRIO/ITENS INCLUSOS:</p> <p>a) CONSULTORIO MULTI PROFISSIONAL – 01 (uma) maca fixa (com armário inferior); Armários aéreos; - 01 (um) móvel com uma pia com cuba em aço inox; - 01 (uma) evaporadora; - Suporte para soro; - Porta de entrada/saída;</p> <p>b) CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - Armários aéreos; - 01 (um) móvel com uma pia com cuba em aço inox; - 01 (uma) evaporadora; - Porta de entrada/saída; - 01 (um) frigobar de no mínimo 60l;</p> <p>Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem; Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta.</p> <p>Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden), 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 60l).</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



794

	<p>O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga.</p> <p>Documentação específica Exigida:</p> <p><u>Comprovação de capacidade técnico-operacional</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresentar CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo SENATRAM/DENATRAM;2. Apresentar CCT (Certificado de Capacidade Técnica) emitido pelo INMETRO correspondente à marca do veículo ofertada na versão (especial/reboque/trailer);3. Certidão de Registro do engenheiro mecânico junto ao CREA, dentro de seu prazo de validade;4. Comprovação de vínculo do engenheiro mecânico com a empresa licitante; <p><u>GARANTIA:</u></p> <p>Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo contratado, devendo pelo menos uma estar estabelecida em um raio de até 500 km do município de Igreja Nova/AL.</p> <p>Prazo de até 72h, a contar do momento de solicitação de forma oficial, para atendimento de garantia técnica.</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



795

75	Exclusivo	<p>Kit limpeza Profissional Limpeza Completo Pisos Industrial Comercial Profissional Alta Performance</p> <p>Material Polipropileno</p> <p>Quantidade de prateleiras 2</p> <p>Comprimento x Largura x Altura 1.64 m x 68.5 cm x 94</p>	Unidade	15
		<p>Capacidade máxima de carga</p>		
76	Exclusivo	MOTOR DE SUSPENSÃO 220V - Utilização para acabamento em próteses dentárias, 100 Watts de potência, Velocidade de até 15.000 RPM, Sistema de abertura por mandril, compatibilidade com brocas de 0,1 à 4,0mm. Apresentação: unidade.	Unidade	5
77	Exclusivo	ARTICULADOR TIPO GARFO CHARNEIRA - Indicado para registrar relações maxilo-mandibulares e movimentos mandibulares. Corpo em latão escovado, sem mola. Apresentação: unidade.	Unidade	20
78	Exclusivo	PRENSA DE COCÇÃO - Indicada para a técnica de cozimento da mufla, pode cozinhar 2 muflas simultaneamente, deve ser totalmente zincada, Dimensões: 12cm x 21cm (base x altura). Apresentação: unidade.	Unidade	15
79	Exclusivo	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL - Portátil, com display touch, Potência máxima: 210W, Tensão da ampola: 70kV, Corrente da ampola: 3mA, Ponto focal: 0,4mm, Filtragem total: 1,6mmAl/70kV, Filtragem adicional: 0,8mmAl/70kV, Variação do tempo de exposição:	Unidade	3

796

		0,02 - 2s, Bateria: Lítio de 15000mAh, Carregador: 100V-240V 50/60Hz 1,5 ^a . Apresentação: unidade.		
80	Exclusivo	SENSOR DIGITAL PARA RX ODONTOLÓGICO - Dispositivo usado para capturar raios-X produzidos por um equipamento gerador de raio-X, transmitindo posteriormente os dados gerados para um software de visualização/edição, 4,5mm de espessura, deve acompanhar software de manipulação e armazenamento de imagens, Resistente a água (IP68), Resolução teórica 25lp/mm, Tamanho do pixel 20µm, Interface USB 2.0, Tensão entrada, 5V, 500mA. Apresentação: unidade	Unidade	3
81	Exclusivo	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - 1500MW/MM2 de potência - design moderno - 3 modos de operação (contínuo, pulsado e rampa) - ponteira de fibra ótica 100% coerente e autoclavável - protetor de radiação luminosa em acrílico polarizado-fonte de alimentação 110/220VAC 50 ^a 60HZ) - corpo e base carregadora injetados em ABS, com opção de descanso do aplicador - controle do tempo de aplicação programável de 5 a 40s individualmente por modo, possui bateria de ions de lítio de alta densidade, o que permite seu uso por mais tempo sem necessidade de recarga, controle e carga inteligente que previne o efeito memória das baterias, garantindo uma vida útil maior para o produto. Sugestão de marca: Schuster ou similar.	Unidade	20
82	Ampla Concorrência	GABINETE ODONTOLOGICO COMPLETO deve possuir pedal de comandos em formato joystick, com todas as funções integradas, incluindo os movimentos e o bloqueio deles na cadeira, sistema easy-fix, que facilita a remoção e fixação de estofamento; refletor com sistema óptico com 1 led monofocal para uso odontológico com multi intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000lux; equipo construído com polietileno de alto impacto, com pintura na cor branca e com tratamento anticorrosivo; braço com trava pneumática; 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal com spray para baixa rotação; acompanha bandeja que facilita a organização dos instrumentais; deve aceitar montagem para canhotos; alimentação 127/220v (selecionável internamente); frequência 50/60hz; tipo de proteção contra choque elétrico: equipamento classe I; grau de proteção contra choque elétrico: parte aplicada de tipo B; modo de operação: continua com carga intermitente - 1min. Trabalho e 4 min. Descanso; proteção contra penetração nociva de água:IPX0 - toda a cadeira para exames com exceção do pedal de comando/IPX1 - pedal de comando; potencia de entrada: 200v; fusíveis de proteção: F1 e F2 (127 a 220v) = 5 ^a - ação retardada; capacidade de levantamento: carga distribuída de 200 kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos); capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2kg; peso líquido:120 kg; encosto de cabeça removível e biarticulado; pedal progressivo para acionamento das peças de mão; caixa de ligação integrada , otimizando o espaço dentro do consultório; estofamento disponível em diversas cores no material PVC; puxador bilateral pneumático; cuba profunda, removível	Unidade	11



797

		e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; sistema inteligente que faz os movimentos para que o paciente possa cuspir e voltar para a posição inicial, ligando e desligando o refletor conforme o movimento; sensor de proximidade da cuspeira; reservatório translúcido de 1000ml para água de peças de mão; sistema de porta copos; puxadores removíveis autoclaváveis; sistema de regulagem da vazão de água; cabeçote em material resistente, com giro em 620°; garantia de no mínimo 1 ano. Sugestão de Marca: Saevo, Gnatus ou Similar.		
83	Exclusivo	LOCALIZADOR APICAL - design compacto e interface de fácil utilização. Funcionamento independente da presença de líquidos (eletrólitos, sangue, soro fisiológico, e outros produtos químicos) dentro do conduto radicular. Não sofre interferências das estruturas anatômicas adjacentes ao dente. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Pode ser aplicado na detecção de fraturas radiculares. Pode ser aplicado detecção de perfurações laterais. Totalmente automático sem ajustes manuais ou calibração. Sem fios, com funcionamento através de pilhas AA de 1.5v. tela frontal de LCD colorida 5". Altamente sensível (medida a cada 0,1mm), com avisos sonoros frente à aproximação do ápice. Compacto, leve e de fácil uso. Tem 4 níveis de sonorização	Unidade	03
84	Exclusivo	AUTOCLAVE 30L - com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Digital, fácil manuseio; bivolt automático - 127/220V permitindo ser utilizado em reses elétricas com variações entre 95 até 254V; sistemas de segurança com chave e trava da porta, potência 1600W; tempo do ciclo: 60 min., câmara aço inox	Unidade	15
85	Exclusivo	CÂMARA ESCURA: Constituída em propileno, angulação para entrada das mãos, base removível, visor acrílico destacável com transparência e total filtragem da luz, batentes de silicone no fundo da base, Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura), Peso Bruto: 1,130 g. Unidade	Unidade	10
86	Ampla Concorrência	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - 2 HP de potência e isento de óleo. Proporciona maior vazão de ar suprindo a necessidade dos materiais odontológicos e evitando possíveis danos a peças de mão. Possui dreno no reservatório do fácil acesso. Fluxo de ar: modelo 220V com 60 HZ com 210 (teórico), tanque(L) 40 litros; peso líquido 42 kg; consumo em watts=1.5	Unidade	18
87	Exclusivo	DESTILADOR DE ÁGUA - capacidade do reservatório de água destilada: 3,8l. capacidade do reservatório de água comum:4l. duração do ciclo completo:5 horas. Peso bruto aproximado:4kg; voltagem:220v	Unidade	15
88	Exclusivo	MOCHO ODONTOLÓGICO a gás, com encosto, regulagem de altura e encosto para posicionamento ergonomicamente correto, base giratória e banco estofado em couro sintético. Densidade espuma:D45, com aro (apoio de pé). Suporta até 110 kg	Unidade	30
89	Exclusivo	MOTOR ROTATORIO - motor para endodontia, com movimento rotatório com controle de torque e movimento reciprocante programável nos 2	Unidade	02



		sentidos (horário e anti-horário), indicado para uso em tratamentos endodônticos, podendo ser utilizado por clínicos gerais e especialista		
90	Exclusivo	SELADORA BIVOLT 30 CM , com guilhotina de corte. - Utilizada para selar embalagens de materiais esterilizados. Componentes são injetados em plástico ABS, polímero muito resistente a impactos e a temperatura. Comprimento de solda - 30 cm. Temperatura de solda - 160° a 200°. Espessura da solda - 10mm. Tempo de aquecimento - 4 a 7 minutos. Tensão: bivolt automático	Unidade	30
91	Exclusivo	SISTEMA DE SUÇÃO - de alta potência composta de flange, motor e tampa fabricados em bronze altamente resistente a corrosão, registro esférico de PVC para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em aço fosfatizado e pintado altamente à corrosão, potência de sucção de 800 MM HG, motor elétrico com protetor térmico e eixo central de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separados. Podendo ser instalados para até 4 consultórios. Dimensões aproximadas:	Unidade	15
92	Exclusivo	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm \pm 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca; montada sobre anéis de borracha sintética; torna-se silenciosa pela ausência de vibração da turbina com o corpo; controle de rotação através do pedal de comando. Rolamentos com esfera de cerâmica. Cabeça com 12,3mm. Peso com embalagem de 116g, spray único ventilado. Consumo de ar de 34,0 l/min \pm 10 e pressão de trabalho de 30 psi \pm 2. Acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, óleo lubrificante. Esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar. Torque Ajustável de 0.3 - 4.0 N.cm. Sugestão de marca: Kavo, Schuster, Saevo ou similar	Unidade	80
93	Ampla Concorrência	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO - Características Contra Ângulo: possuir giro livre de 360 graus, spray externo e acoplamento intramatic, baixo nível de ruído e vibração, distribuição simétrica, esterilizável, peso de 0,500 kg. Mínimo de 5000 rpm e máximo de 20.000 rpm, uso com micromotor pneumático, sistema saca brocas, para utilização em brocas pm de 2,35 mm e brocas de alta rotação 1,6 mm (com utilização de acessório mandril). Características Micromotor: Sentido de rotação ajustável, spray interno, pressão de entrada 2,2bar, 32 libras, número de rotações de 5.000 a 20.000 rpm, esterilizável por mais de 1000 ciclos, baixo nível de ruídos e vibração, encaixe borden para acionamento das peças, acoplamento borden intramatic. possui giro de 360 graus. esterilizável em autoclave até 135 graus. Sugestão de marca: Kavo, Schuster, Saevo ou similar	KIT	63

94	Exclusivo	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Portátil, Dimensões (A x C x L): 24,0 x 24,0 x 21,8cm. Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm. Peso Líquido: 2,40 Kg. Peso Bruto com Embalagem: 3,10 Kg. Volume dos reservatórios da bomba peristáltica: 500ml. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45A. Reservatório de líquido com encaixe rápido, Caneta de ultrassom com iluminação LED, Pedal de acionamento único, Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente.	Unidade	20
95	Exclusivo	AFASTADOR BRANEMARK. Indicado para afastamento dos lábios superiores e inferiores, tanto para fotografar quanto para outros procedimentos.	Unidade	80
96	Exclusivo	AFASTADOR DE MINESSOTA - também conhecido como afastador labial	Unidade	80
97	Exclusivo	AFASTADOR DE FARABEUF - 13 x 125 mm, fabricado em aço inoxidável e autoclavável. Embalagem contendo um par.	Embalagem	80
98	Exclusivo	ALAVANCA SELDIN DIREIRA 1L - possui lâmina longa afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionada em aço inoxidável, utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	Unidade	100
99	Exclusivo	ALAVANCA SELDIN DIREIRA 1R- possui lâmina longa afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionada em aço inoxidável, utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	Unidade	100
100	Exclusivo	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO - instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	150
101	Exclusivo	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL - instrumento cirúrgico, não cortante, produzido em aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	150
102	Exclusivo	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - Alicate perfurador de lençol de borracha para isolamento absoluto, produzido em aço inoxidável, esterilizável, possuindo 15 cm de comprimento, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. apresentação: embalagem contendo 01 unidade	Unidade	25
103	Exclusivo	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - produzido em aço inoxidável, duplo e com cabo oitavado, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA	Unidade	200
104	Exclusivo	ARCO DE OBSTY PLÁSTICO: é indicado para fixar o lençol de borracha. Arco em material plástico autoclavável, de forma oval e anatômica à face do paciente.	Unidade	35
105	Exclusivo	ARCO DE OBSTY PLÁSTICO INFANTIL: é indicado para fixar o lençol de borracha. Arco em material plástico autoclavável, de forma oval e anatômica à face do paciente.	Unidade	25
106	Exclusivo	BANDEJA CLÍNICA: Bandeja para guardar instrumentais. Dimensões 22x10	Unidade	200
107	Exclusivo	CABO DE BISTURI N° 03, confeccionado em aço inoxidável, para utilização em lâminas n° 10 a 17.	Unidade	150

108	Exclusivo	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO N° 5 - utilizado para colocação do espelho, como também para teste de percussão e sensibilidade para avaliar dentes com mobilidade, para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance, produzido em aço inoxidável.	Unidade	300
109	Exclusivo	CAIXA CIRÚRGICA - tipo estojo liso, em aço inoxidável, com dimensões de 20 x 10 x 05cm	Unidade	25
110	Exclusivo	CALCADOR DE WARD N° 01 - com pontas duplas arredondadas, é utilizado em dentística para restaurações de amálgama. Produzido em aço inoxidável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA	Unidade	200
111	Exclusivo	CALCADOR DE WARD N° 02 - com pontas duplas arredondadas, é utilizado em dentística para restaurações de amálgama. Produzido em aço inoxidável, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. (unidade).	Unidade	200
112	Exclusivo	CALCADOR TIPO PAIVA N° 02 - produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta percha	Unidade	30
113	Exclusivo	CALCADOR TIPO PAIVA N° 03 - produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta percha	Unidade	30
114	Exclusivo	CALCADOR TIPO PAIVA N° 04 - produzido em aço inoxidável, esterilizável, utilizado em endodontia para condensar guta percha	Unidade	30
115	Exclusivo	CURETA DE LUCAS N° 86 - instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzida em aço inoxidável, utilizada para curetagem de alvéolos.	Unidade	110
116	Exclusivo	CURETA GRACEY 11-12 com cabo oco - cabo oco com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, tamanho: 17 cm, espessura mínima de 8 mm	Unidade	110
117	Exclusivo	CURETA GRACEY 13-14 com cabo com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima 8 mm. Tamanho: 17 cm.	Unidade	110
118	Exclusivo	CURETA GRACEY 1-2 com cabo oco, instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzida em aço inoxidável, espessura mínima de 8 mm.	Unidade	110
119	Exclusivo	CURETA GRACEY 05-06 com cabo com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima 8 mm. Tamanho: 17 cm.	Unidade	110
120	Exclusivo	CURETA GRACEY 07-08 com cabo com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima 8 mm. Tamanho: 17 cm.	Unidade	110
121	Exclusivo	CURETA GRACEY 09-10 com cabo com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima 8 mm. Tamanho: 17 cm.	Unidade	110
122	Exclusivo	CURETA MC CALL 13-14 com cabo oco - cabo oco com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima 8 mm, pontiagudas e parte ativa que corte dos dois lados	Unidade	150
123	Exclusivo	CURETA MC CALL 17-18 com cabo oco - cabo oco com numeração e marca, produzida em aço inoxidável, espessura mínima de 8 mm, pontiagudas a parte ativa que corte dos dois lados	Unidade	150
124	Exclusivo	DESCOLADOR DE MOLT N° 2-4 indicado para sindesmotomia, deslocamento/diérese de retalho em procedimentos cirúrgicos. Aço inoxidável e autoclavável.	Unidade	120
125	Exclusivo	DESCOLADOR DE MOLT N° 9 indicado para sindesmotomia, deslocamento/diérese de retalho em procedimentos cirúrgicos. Aço inoxidável e	Unidade	120

		autoclavável.		
126	Exclusivo	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½ - produzido em aço inoxidável duplo, instrumento indicado para a remoção de tecidos cariados na cavidade dentária do paciente (lascas de dentina).	Unidade	300
127	Exclusivo	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S - instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas, diâmetro de 5,5 mm e serrilhado paralelo, utilizado em procedimentos odontológicos de dentística	Unidade	200
128	Exclusivo	ESPATULA Nº07 - dupla, produzida em aço inoxidável, utilizada para uso com cera em laboratório.	Unidade	200
129	Exclusivo	ESPATULA Nº 24 - produzida em aço inoxidável, com cabo texturizável.	Unidade	120
130	Exclusivo	ESPÁTULA Nº 31 - produzido em aço inoxidável, utilizada para esculturas	Unidade	120
131	Exclusivo	ESPÁTULA Nº36 para uso odontológico, fabricada em aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
132	Exclusivo	ESPÁTULA Nº 72 - dupla, produzido em aço inoxidável, utilizada para manipulação de materiais.	Unidade	120
133	Exclusivo	ESPÁTULA PLASTICA PARA ALGINATO - com cabo anatômico, autoclavável, garantia de biossegurança	Unidade	15
134	Exclusivo	ESPÁTULA PARA GESSO - produto confeccionado em aço inoxidável e cabo de madeira, tamanho 19 cm	Unidade	15
135	Exclusivo	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 - produzida em aço inoxidável, utilizada para inserção de compômeros	Unidade	200
136	Exclusivo	ESPÁTULA PLASTICA PARA IONÔMERO - produzida com polímeros termoplásticos, flexível, autoclavável e que não escureça o material durante a manipulação.	Unidade	200
137	Exclusivo	EXPLORADOR DENTAL Nº 05 DUPLO - confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, utilizado na detecção de cárie e exploração de cálculo, de características de bolsa, furcas e restaurações, também é usado para verificar posteriores margens inter proximais e cálculo subgingival.	Unidade	250
138	Exclusivo	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - estojo aço inox com 72 furos para limas endodônticas; placa de alumínio; comprimento: 20 cm; largura: 10 cm; altura: 05 cm	Unidade	15
139	Exclusivo	FOICE 0-00 com cabo oco - ponta morse, cabo oco com numeração e marca, instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzido em aço inoxidável, especificação mínima de 8 mm. Apresenta lâmina curta ou reta, com secção transversal triangular e dois bordos cortantes	Unidade	200
140	Exclusivo	FÓRCEPS 150 - indicado para pré-molares, incisivos e raízes superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável	Unidade	120
141	Exclusivo	FÓRCEPS 151 - indicado para pré-molares, incisivos e raízes inferiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
142	Exclusivo	FÓRCEPS 16 - indicado para molares inferiores, ambos os lados, (chifre de touro), cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120

143	Exclusivo	FÓRCEPS 17 - indicados para molares inferiores, ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
144	Exclusivo	FÓRCEPS 18L - indicado para molares superiores, lado esquerdo, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
145	Exclusivo	FÓRCEPS 18R - indicado para molares superiores, lado direito, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
146	Exclusivo	FÓRCEPS 203 - indicado para pré-molares, incisivos e raízes inferiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
147	Exclusivo	FÓRCEPS 65 - indicado para incisivos e raízes superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	unidade	120
148	Exclusivo	FÓRCEPS 69 - fragmentos de raízes e raízes pequenas superiores e inferiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
149	Exclusivo	FÓRCEPS INFANTIL N° 01 - indicado para extração de dentes anteriores superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
150	Exclusivo	FÓRCEPS INFANTIL N° 02 - indicado para extrações molares superiores de ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	unidade	120
151	Exclusivo	FÓRCEPS N° 01 - indicado para incisivos e caninos superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	120
152	Exclusivo	LAMPARINA - Para uso odontológico, material em aço inox, capacidade: 60ml.	Unidade	10
153	Exclusivo	PINÇA CLÍNICA - fabricada em aço inoxidável, conhecida como pinça de algodão	Unidade	300
154	Exclusivo	PINÇA DENTE DE RATO - para uso cirúrgico geral, pinçar tecidos, dissecação, fabricada em aço inoxidável, autoclavável, 16 cm	Unidade	80
155	Exclusivo	PINÇA CIRÚRGICA, TIPO KELLY, ponta reta, com 14 cm, aço inoxidável, esterilizável	Unidade	120
156	Exclusivo	PLACA DE VIDRO - indicada para manipulação de resinas e outras substâncias pastosas em tratamentos dentários, confeccionado em vidro polido, formato retangular e cantos arredondadas, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade. Embalagem contendo 01 unidade de 15 mm	Unidade	70
157	Exclusivo	PONTA PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL - ROSCA INTERNA - utilizada para remoção de tártaro supragengival	Unidade	120
158	Exclusivo	PONTA PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUBGENGIVAL - ROSCA INTERNA - utilizada para remoção de	Unidade	120

803

		tártaro subgengival		
159	Exclusivo	PONTA PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUPRAGENGIVAL - ROSCA EXTERNA - utilizada para remoção de tártaro supragengival	Unidade	120
160	Exclusivo	PONTA PARA ULTRASSOM 7UNIVERSAL SUBGENGIVAL - ROSCA EXTERNA - utilizada para remoção de tártaro subgengival	Unidade	120
161	Exclusivo	PORTA ALGODÃO - produzido em aço inoxidável, dimensão 08 x10 cm	Unidade	70
162	Exclusivo	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR - produto confeccionado em aço inoxidável, esterilizável, possui 14 cm	Unidade	200
163	Exclusivo	PORTA BROCA - para o uso em clínicas e laboratórios, confeccionado em alumínio, autoclavável	Unidade	70
164	Exclusivo	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 6 cm, adulto, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade	Unidade	100
165	Exclusivo	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, conjunto completo, até4 unidades, autoclavável. aplicação: radiologia. unidade de fornecimento: kit contendo 01 posicionador interproximal, 02 posicionadores posteriores e 01 anterior. características adicionais: com mordedor de silicone	Kit	25
166	Exclusivo	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, conjunto completo, até4 unidades, autoclavável. aplicação: radiologia. unidade de fornecimento: kit contendo 01 posicionador interproximal, 02 posicionadores posteriores e 01 anterior. características adicionais: com mordedor de silicone	Kit	25
167	Exclusivo	PINÇA PORTA GRAMPO - Produzida em Aço inoxidável, Autoclavável, Tamanho: 17cm	Unidade	25
168	Exclusivo	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA - em alumínio adonisado autoclavável	Unidade	25
169	Exclusivo	RÉGUA MILIMETRADA - Régua endodôntica milimetrada de alumínio, 40mm,	Unidade	30
170	Exclusivo	SACA BROCA UNIVERSAL - indicado para turbinas de alta rotação, autoclavável	Unidade	50
171	Exclusivo	SERINGA CARPULE - produto confeccionado em aço inoxidável, possuindo sistema de refluxo, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade	Unidade	200
172	Exclusivo	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - com marcação 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10 mm, produzida em aço inoxidável	Unidade	200
173	Exclusivo	TAMBOR PAR GAZE - produzido em aço inoxidável, com alça 10 x 10 cm	Unidade	50
174	Exclusivo	TESOURA ÍRIS RETA - com ponta fina, produto confeccionado em aço inoxidável, esterilizável, tamanho 12 cm	Unidade	250
175	Exclusivo	TESOURA MAYO STILLE - produzida em aço inoxidável, 15 cm, ponta reta	Unidade	100
176	Exclusivo	TESOURA SPENCER reta 12 cm - possui delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura, ideal para a retirada de pontos. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420	Unidade	100
177	Cota reservada do item 02	AR CONDICIONADO 12000BTUS inverter Capacidade (BTUs): Temperatura: N/A On/Off ou Inverter: Inverter Voltagem: 220V Conexão Wi-Fi: Sim Tipo da condensadora: Horizontal	UND	5

804

		Fase: Bifásico Classificação energética (INMETRO): A Gás refrigerante: R32		
178	Cota reservada do item 06	AUTOCLAVE Autoclave horizontal de mesa - Aço inoxidável, modo digital e capacidade de até 25L.	UND	3
179	Cota reservada do item 20	CÂMARA DE FRIO PARA VACINA Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Capacidade de 300L, 5 gavetas, sensores internos, discador de emergência, temperatura entre +2° e +8°C.	UND	2
180	Cota reservada do item 36	KIT HALTERES BOLA Material - Ferro fundido Material Revestimento - Pintura Premium Peso - 1 a 10kg	KIT	10
181	Cota reservada do item 38	MACA Maca - 02 gavetas, confecção em aço inoxidável e capacidade mínima de carga 150 kg.	UND	5
182	Cota reservada do item 47	MONITOR CARDIACO Monitor Multiparâmetro Tela 12,1 Polegadas com Parâmetros Básicos ECG 03/05 Vias, Respiração, PR, SpO2, PNI, 02 temperaturas K12 - Creative	UND	2
183	Cota reservada do item 51	OXÍMETRO DIGITAL OXÍMETRO DE PULSO, portátil, Saturação periférica oxigênio, 220V, autonomia mínima de 4 horas saturação 40% 100%, 30 A 220 BPM, Display Led ou cristal.	UND	15
184	Cota reservada do item 65	Tablet 11" 256GB e 8GB de memória RAM com Chipset Snapdragon® 680 Mobile Platform Velocidade do processador 2,2 GHz Quantidade de núcleos 8	UND	10
185	Cota reservada do item 82	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO deve possuir pedal de comandos em formato joystick, com todas as funções integradas, incluindo os movimentos e o bloqueio deles na cadeira, sistema easy-fix, que facilita a remoção - e fixação de estofamento; refletor com sistema óptico com 1 led monofocal para uso odontológico com multi intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000lux; equipo construído com polietileno de alto impacto, com pintura na cor branca e com tratamento anticorrosivo; braço com trava pneumática; 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal com spray para baixa rotação; acompanha bandeja que facilita a organização dos instrumentais; deve aceitar montagem para canhotos; alimentação 127/220v (selecionável internamente); frequência 50/60hz; tipo de proteção contra choque elétrico: equipamento classe I; grau de proteção contra choque elétrico: parte aplicada de tipo B; modo de operação: contínua com carga intermitente - 1min. Trabalho e 4 min. Descanso; proteção contra penetração nociva de água: IPX0 - toda a cadeira para exames com exceção do pedal de comando/IPX1 - pedal de comando; potencia de entrada: 200v; fusíveis de proteção: F1 e F2 (127 a 220v) = 5ª - ação retardada; capacidade de levantamento: carga distribuída de 200 kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos); capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2kg; peso líquido: 120 kg; encosto de cabeça removível e biarticulado; pedal progressivo para acionamento das peças de mão; caixa de ligação integrada, otimizando o espaço dentro do consultório; estofamento disponível em diversas cores no material PVC; puxador bilateral pneumático; cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura	Unidade	1

805

		para evitar respingos; sistema inteligente que faz os movimentos para que o paciente possa cuspir e voltar para a posição inicial, ligando e desligando o refletor conforme o movimento; sensor de proximidade da cuspeira; reservatório translúcido de 1000ml para água de peças de mão; sistema de porta copos; puxadores removíveis autoclaváveis; sistema de regulação da vazão de água; cabeçote em material resistente, com giro em 620°; garantia de no mínimo 1 ano. Sugestão de Marca: Saevo, Gnatus ou Similar.		
186	Cota reservada do item 86	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - 2 HP de potência e isento de óleo. Proporciona maior vazão de ar suprimindo a necessidade dos materiais odontológicos e evitando possíveis danos a peças de mão. Possui dreno no reservatório de fácil acesso. Fluxo de ar: modelo 220V com 60 HZ com 210 (teórico), tanque(L) 40 litros; peso líquido 42 kg; consumo em watts=1.5	Unidade	2
187	Cota reservada do item 93	MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO - Características Contra Ângulo: possuir giro livre de 360 graus, spray externo e acoplamento intramatic, baixo nível de ruído e vibração, distribuição simétrica, esterilizável, peso de 0,500 kg. Mínimo de 5000 rpm e máximo de 20.000 rpm, uso com micromotor pneumático, sistema saca brocas, para utilização em brocas pm de 2,35 mm e brocas de alta rotação 1,6 mm (com utilização de acessório mandril). Características Micromotor: Sentido de rotação ajustável, spray interno, pressão de entrada 2,2bar, 32 libras, número de rotações de 5.000 a 20.000 rpm, esterilizável por mais de 1000 ciclos, baixo nível de ruídos e vibração, encaixe borden para acionamento das peças, acoplamento borden intramatic. possui giro de 360 graus. esterilizável em autoclave até 135 graus. Sugestão de marca: Kavo, Schuster, Saevo ou similar	KIT	7

4.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, e demais documentos que compõem o Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

4.3. Optou-se por realizar a contratação por meio de Registro de Preços, tendo em vista que pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.2 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por ITEM;

5.1.3 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 A Prefeitura Municipal de Igreja Nova tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito

tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

5.2.2 A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

5.2.3 Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

5.2.4 Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II):

6.1 A quantidade de itens a serem entregues pela Secretaria será informada ao fornecedor na autorização de entrega.

6.2 O prazo máximo para início da entrega do objeto será 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho expedido pela Prefeitura de Igreja Nova - AL, tendo a empresa 30 (trinta) dias para a conclusão da entrega dos itens solicitados na nota de empenho. Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata a ser assinada.

6.3 O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Prefeitura e/ou Secretaria, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

6.4 Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer na Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de segunda à sexta-feira, no horário das 8 h às 12 h e das 14 às 16h.

6.5 Os produtos entregues deverão ser confeccionados pelo próprio fornecedor, deverão ser da mesma marca e manter a qualidade da amostra.

6.6 O objeto deverá ser entregue em cada setor, conforme especificações indicadas na solicitação de entrega expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e outros.

6.7 Responsável pelo recebimento nos setores: será o responsável pelo setor de compras ou fiscal de contrato de cada Secretaria. Cabe ao fiscal da secretaria a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos materiais recebidos. Após, deverá encaminhar num prazo de 02 (dois) dias úteis o comprovante de recebimento do produto, à Secretaria para providências cabíveis. Em caso de dúvida quanto à especificação do produto acionar o Gestor de Contrato.

6.8 As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Setor de compras.

6.9 É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, providenciar transporte adequado bem como os procedimentos de carga e descarga dos itens, equipamentos de movimentação de carga, EPIS, e mão de obra necessários ao transporte, entrega e descarregamento da carga, como também os custos e encargos decorrentes.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da

prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Do recebimento

- 8.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7 A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento do material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

- 8.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14.1 o prazo de validade;
 - 8.14.2 a data da emissão;
 - 8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.14.5 o valor a pagar; e
 - 8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Exigências de habilitação

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

810

9.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23.0 atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.25.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.28 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante atendeu a contento contratações anteriores do mesmo objeto a ser contratado;

9.29 O atestado deverá comprovar que a Licitante realizou entrega do objeto por ora licitado, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

9.30 A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.33 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;

b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.0 custo estimado total da contratação é de R\$ 1.200.600,10 (um milhão, duzentos mil, seiscentos reais e dez centavos), com base em pesquisa de preços em sítios de domínio amplo com acréscimo de 20%.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

13.2 Fornecer os itens contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

13.3 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

13.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

- 13.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.9 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.10 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 13.11 Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 13.12 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.13 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 13.14 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 13.15 É de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos e prejuízos sofridos, por qualquer que seja o motivo, nos materiais e bens instalados com a finalidade de cumprir o objeto desde Contrato, inclusive em caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).
- 13.16 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei n°. 14.133/2021.
- 13.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 13.18 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 13.19 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,
- 13.20 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.5 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a contratada;
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 14.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

813

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do e-mail: planejamentoogestao@igrejanova.al.gov.br

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Igreja Nova - AL para dirimir quaisquer conflitos provenientes do contrato a ser celebrado, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Igreja Nova - AL, 08 de janeiro de 2025

Deise Almeida Lacerda
Coordenadora da Atenção Básica

Sandro Henrique
Assessor Administrativo

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS			
1. Dados do Processo:			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para as unidades de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igreja Nova - AL.		
2. Fase de Análise:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato
3. Riscos:			
Risco 01:	Especificação deficiente do objeto ou das condições de execução		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):			
Os resultados esperados não serão alcançados ou o será de forma que não atende às necessidades que justificou a contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s):			Responsável:
1º Definir com precisão os requisitos do objeto a ser contratado, as condições de execução, assim como os resultados almejados apontados no Estudo Técnico Preliminar, ou outro que lhe substitua. 2º Realizar reuniões internas para identificar situações condicionantes ou limitadoras do alcance dos resultados. 3º Designar servidores da área demandante, usuários do objeto a ser adquirido, para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação. 4º Na ausência de servidores habilitados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, proporcionar as capacitações necessárias.			Área Demandante / Equipe Da SMS
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:
1º Analisar os requisitos não contemplados na especificação do objeto, o impacto de sua não execução, bem como a possibilidade da utilização do instituto do termo aditivo, dentro dos limites permitidos na legislação, para realização dos serviços complementares, considerados essenciais. 2º Proporcionar as capacitações necessárias para habilitar servidores com conhecimentos técnicos suficientes no objeto a ser adquirido para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação.			Área Demandante / Equipe Da SMS
Risco 02:	Levantamento impreciso da demanda existente.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

Dano(s) :	
Não atendimento da demanda existente. Resultados não alcançados na sua totalidade. Comprometimento inadequado do orçamento.	
Ação(ões) Preventiva(s) :	Responsável:

Levantamento minucioso e criterioso da atração artística escolhida	Área Demandante
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Comunicar à equipe de Planejamento para ajustes respeitando-se os limites permitidos.	Área Demandante

Risco 03:	Estimativa de preços inadequada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	
Dano(s) :			
Resultar em prejuízos ao erário, em caso de superfaturamento.			
Ação(ões) Preventiva(s) :			Responsável:
Realizar pesquisas de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades públicos com contratações similares, em sítios eletrônicos e com fornecedores do ramo, potenciais prestadores dos serviços.			Setor de Compras
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:
Não há.			

Risco 04:	Equipe de planejamento da contratação sem os requisitos necessários para elaborar do ETP		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	
Dano(s) :			
Especificação de serviços falhos, incompletos ou inconsistentes, serviços prestado fora das especificações que atendam às necessidades que justificaram a contratação, resultados esperados não serão alcançados, atrasos na prestação dos serviços o trabalho adicional para a Equipe de fiscalização e acompanhamento do contrato.			
Ação(ões) Preventiva(s) :			Responsável:

1º Indicar / designar para compor a Equipe de Planejamento da Contratação integrantes da área demandante, usuários do objeto da contratação, integrantes com sólidos conhecimentos técnicos naquilo que se pretende adquirir e integrante experiente no processamento de contratações públicas. 2º Prever programa continuado de capacitação de servidores para compor equipes de planejamento de contratações, bem como evitar o acúmulo de atribuições.	Área Demandante
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Incluir / substituir membros da equipe de planejamento da contratação de acordo com os perfis necessários à elaboração satisfatória do Estudo Técnico Preliminar.	Área Demandante



PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO

816

Proceder, no âmbito do órgão, remanejamento orçamentário ou levantamento de recursos para a aquisição do objeto. Autuar processo de aplicação de sanções administrativas para os casos da não entrega do objeto por culpa da contratada. Convocar os licitantes remanescentes para ofertar o objeto nas mesmas condições do licitante vencedor e caso não se manifestem interessados celebrar contrato emergencial com empresa do ramo.	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Atestamos para os devidos fins, que o conteúdo deste mapa de risco se limita integralmente e imprescindivelmente à satisfazer o interesse público, não consignando exigências excessivas e impeditivas ou desnecessárias que possa frustrar a aquisição do objeto e/ou serviço, pelo conteúdo declarado, neste Mapa de Risco, o qual comporá o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe de Planejamento e Contratação.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Igreja Nova - AL, 08 de janeiro de 2025

JOÃO KARLOS LIMA BUERY
Gestor de contratos

DEISE ALMEIDA LACERDA
Coordenadora da Atenção Básica

[Handwritten signature]

817
8

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Igreja Nova, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202....., processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Igreja Nova - AL**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01						

3.2. O valor total desta ata é de R\$ XX (XX).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista do produto resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

820

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas. Local e data

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

822
[Handwritten signature]

CADASTRO DE RESERVA


1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

[Handwritten mark]

823


ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2025

TERMO DE CONTRATO DE _____ DE (...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA
NOVA/AL, E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Igreja Nova - AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 **O Termo de Referência;**
- 1.3.2 **O Edital da Licitação;**
- 1.3.3 **A Proposta do contratado;**
- 1.3.4 **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A proponente deverá fornecer o produto no município de Igreja Nova, de acordo com a ordem

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2025

TERMO DE CONTRATO DE _____ DE (...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA
NOVA/AL, E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portadora da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Igreja Nova - AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 **O Termo de Referência;**
- 1.3.2 **O Edital da Licitação;**
- 1.3.3 **A Proposta do contratado;**
- 1.3.4 **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A proponente deverá fornecer o produto no município de Igreja Nova, de acordo com a ordem

de fornecimento emitida pelo Setor competente;

12.3. Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretária Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

12.4. O prazo máximo para entrega, 30 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

12.5. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

12.6. A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

12.7. Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante, todos compreendendo a zona urbana do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

828

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22.Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23.Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. **Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

12.2.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

XXXXXXX

Natureza da Despesa:

XXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

832
[Handwritten signature]

atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igreja Nova/AL em xx de xxxx de 2025

Prefeita
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

[Handwritten signature]

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone: FAX:

E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

